

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2015 de 5 de Março de 2015

Considerando que, com a publicação da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, foram definidas as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, assentes nos princípios da universalidade e da igualdade, da ética desportiva, da coesão e da coordenação, da descentralização e da colaboração;

Considerando que, no desenvolvimento das bases acima referidas, a Assembleia Legislativa Regional aprovou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, que veio definir o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado, estabelecendo o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo;

Considerando que aquele diploma seguiu, entre outros, os princípios da transparência dos apoios ao associativismo desportivo e da promoção da excelência desportiva;

Considerando que o Candelária Sport Clube garantiu a passagem aos 1/8 de final da Taça da Confederação Europeia de Desportos sobre Patins (CERS) em Seniores Masculinos, na época desportiva de 2014/2015 e que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo garantiu a passagem aos 1/16 e 1/8 de final da CEV Volleyball Challenge Cup Men, 2014/2015;

Considerando os programas de desenvolvimento desportivo de atividade competitiva de âmbito internacional, apresentados pelo Candelária Sport Clube com vista à obtenção de apoio para a participação nos 1/8 de final da Taça da Confederação Europeia de Desportos sobre Patins (CERS) e pela Associação de Jovens da Fonte do Bastardo para a participação nos 1/16 e 1/8 de final da CEV Volleyball Challenge Cup Men, 2014/2015;

Considerando que, em matéria de atividade competitiva de âmbito internacional, o mesmo diploma determina que as respetivas participações financeiras destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas por Resolução do Conselho do Governo;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, o Conselho do Governo resolve:

1- Apoiar:

a) O Candelária Sport Clube em €16.453,13 (dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos) para participação nos 1/8 de final da Taça da Confederação Europeia de Desportos sobre Patins (CERS), 2014/2015;

b) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo em €20.739,64 (vinte mil setecentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) para participação nos 1/16 e 1/8 de final da CEV Volleyball Challenge Cup Men, 2014/2015.

2- As verbas previstas no número anterior serão suportadas pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto de 2015.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 25 de fevereiro de 2015.
- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.